

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e implantar a Norma de Procedimento:

SCL Nº 026 - Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, versão 01.

Art. 2º - A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (www.seger.es.gov.br/scl).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de outubro de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1645505

PORTARIA Nº 964-S, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, do Decreto n.º 5170-R, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 2025-SW9B3,

RESOLVE:

REMANEJAR, nos termos do artigo 22, inciso II, do Decreto nº 5170-R, de 07 de julho de 2022, o servidor **VICTOR GUEDES BARBOSA**, nº funcional 3601307, vínculo 1, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1645890

RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2025

Processo: 2024-MB9PG

Permitente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Permissionário: Município de Vitória

Objeto: Imóvel com 3.452,44 m² e edificação, conhecido como antiga Escola Maria Ericina Santos, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Santa Clara, s/n, Bairro Santa Clara, Município de Vitória, destinado especificamente para realização da Campanha de Vacinação Animal contra a Raiva, no dia 04 de outubro de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1645989

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041-P de 03 de outubro de 2025

O Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005, e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do PRODEST, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/PRODEST, estruturada em formato de Unidade Administrativa, inserida na estrutura organizacional básica do PRODEST, por meio da Lei Complementar nº 1.064, de 20/12/2023, vinculada diretamente ao Diretor Geral do PRODEST, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/PRODEST, dentre outras atividades:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do PRODEST;

II - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor do PRODEST, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º Alterar a Coordenação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI/PRODEST, composta pelos seguintes servidores:

I - Elisângela Ferrari de Mello, NF 2669986 - Coordenadora;

II - Maria Tereza Colnaghi Lima, NF 2626284 - Membro;

III - Paulo Roberto Suzano Cintra, NF 2821346 - Membro.

§ 1º Nos impedimentos ou afastamentos da Coordenadora, fica designada, como substituta, a servidora Maria Tereza Colnaghi Lima, NF 2626284.

Art. 4º Esta IS entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Instrução de Serviço Nº 009-N de 07/10/2024, e demais disposições em contrário.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Geral

Protocolo 1645960

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 87-R, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 73-R, de 22 de agosto de 2025, que institui o Termo de Sigilo, Confidencialidade e